

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

DESPACHO

Os festejos do Fim de Ano são aproveitados para o convívio entre familiares e amigos que tradicionalmente regressam ao concelho de Carrazeda de Ansiães, vindos do estrangeiro e das cidades. Não é, assim, de estranhar que na noite de passagem de ano os cidadãos acorram aos estabelecimentos de restauração e de bebidas e aos estabelecimentos pertencentes às associações, para passar uma noite que se quer mais divertida.

Considerando a natureza excecional dos festejos em referência e a necessidade de proporcionar aos munícipes as condições para o convívio na noite de fim de ano, ao abrigo do disposto no artigo 4º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Carrazeda de Ansiães, determino que, na noite de 31 de dezembro de 2018 para 1 de janeiro de 2019, os estabelecimentos de restauração e de bebidas e os estabelecimentos pertencentes às associações, tenham como limite máximo de encerramento as 6h00.

Divulgue-se no site do Município e nos locais do costume, devendo dar-se conhecimento ao Sr. Comandante do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães.

O presente despacho é exarado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser objeto de ratificação na próxima reunião do executivo municipal.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 18 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves